

Art. 2º De acordo com o item 9.1, Etapa 8 do Edital de Chamamento Público nº 08/2025, o Instituto ONG LÍDERES DO BRASIL deverá apresentar o Plano de Trabalho, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto ao conteúdo do documento em conformidade com o Anexo IV do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00008081/2022-06. INTERESSADA: ASSEMBLEIA DE DEUS PALAVRA VERDADEIRA, localizada no Condomínio Burity, Chácara 02, Conjunto L, Lote 40 - Região Administrativa da Ceilândia - DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 171456362), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho 2025

PROCESSO: 00111-00016989/2024-47. INTERESSADA: Paróquia dos Evangelista São Marcos e São Lucas, localizada na Enqp 01 05, modulo A, Lotes A e B, Setor, P Norte - Ceilândia/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172552719), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho 2025

PROCESSO: 00390-00000506/2018-91. INTERESSADA: Paróquia Santa Teresinha (Capela Rainha da Paz), localizada na AE 03/08 LT 06 A/OCTOGONAL CRUZEIRO - DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172690866), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho 2025

PROCESSO: 04036-00001112/2024-71. INTERESSADA: Igreja Adventista do Sétimo Dia, localizada no Assentamento Incra 08, Quadra 14, Lote 02, Brazlândia-DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 170470314), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho de 2025

PROCESSO: 00390-00006201/2019-74. INTERESSADO: Igreja Assembleia de Deus Missionária, referente a área QE 38, Área Especial, ao lado do Bloco B, Região Administrativa do Guarã - RA X. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de junho de 2025

PROCESSO: 0390-000719/2016. INTERESSADA: Associação da Igreja Evangélica Pentecostal Missionária Unidos em Cristo, localizada na Avenida D'monjolo, Quadra 310, Comercio Local S/N, Lote 15 - Região Administrativa do Recanto das Emas - DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172692485), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria n.º 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o Atestado de Viabilidade Legal nº 164/2019, de 06 de outubro de 2019 e Atestado de Habilitação de Projeto - Análise Complementar nº 48/2022, de 03 de março de 2022, referentes ao endereço Setor Habitacional Alto da Boa Vista Avenida Aureliano Fonseca Quadra 201 AE 1 - Sobradinho/DF, tendo como proprietários EXPLORER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, autora do projeto ANDREIA ELISABETE SALVATO TARIFA, processo nº 00390-00004839/2019-71, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, tendo em vista que os atos administrativos realizados no processo de licenciamento de obras e edificações, caso constatada a ilegalidade na sua emissão, podem ser anulados, nos termos do art. 72 do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 05 DE JUNHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria n.º 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o Atestado de Viabilidade Legal nº 90/2021, de 25 de março de 2021 e o Atestado de Habilitação de Projeto - Análise Complementar nº 90/2021, de 14 de abril de 2021, referentes ao endereço Setor Habitacional Alto da Boa Vista, Quadra 206 AE 02 - Sobradinho/DF, tendo como proprietários EXPLORER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, autor do projeto MERVAL REBELO FILHO, processo nº 00390-00002386/2020-81, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, tendo em vista que os atos administrativos realizados no processo de licenciamento de obras e edificações, caso constatada a ilegalidade na sua emissão, podem ser anulados, nos termos do art. 72 do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 29, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016, e no artigo 131, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB - RILC/CODHAB, para a contratação direta do Banco de Brasília S/A - BRB, inscrito no CNPJ nº 00.000.208/0001-00, conforme os autos nº 00392-00003003/2025-41, no valor total de R\$99.050,00 (noventa e nove mil e cinquenta reais), para a operacionalização, emissão, gestão, entrega (acordada), e controle do Cartão Material de Construção - CMC, que foi criado pelo Programa Material de Construção - PMC, instituído no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA

Diretor de Administração e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 06 DE JUNHO DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 123ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 06 de maio de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida: